



DESPACHO Nº 020/2020 DO PRESIDENTE DO CAU/SP

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares nº 003 e 004/2019, até 31 de dezembro de 2020, e estabelece outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP Nº 0315-09-A/2019, que aprovou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 003/2019) para apuração de irregularidades e responsabilidades indicadas no Processo de Sindicância Investigativa nº 003/2019, bem como aprovou a instauração da Comissão Processante correspondente;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP Nº 0316-10-B/2019, que aprovou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 004/2019) para apuração de irregularidades e responsabilidades indicadas no Processo de Sindicância Investigativa nº 004/2019, bem como aprovou a instauração da Comissão Processante correspondente;

Considerando o Despacho nº 013/2020 do Presidente do CAU/SP, *ad referendum* do Plenário, que prorrogou o prazo de funcionamento das Comissões Processantes dos Processos Administrativos Disciplinares nº 003/2019 e nº 004/2019, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo a pedido do presidente das respectivas comissões;

Considerando que o prazo de atuação da Comissão Processante do PAD nº 003/2019 e da Comissão Processante do PAD nº 004/2019 expira em 20 de novembro de 2020;

Considerando os pedidos justificados de prorrogação do prazo de funcionamento das Comissões Processantes dos Processos Administrativos Disciplinares nº 003/2019 e nº 004/2019, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Portaria CAU/SP nº 114 de 2017, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de atuação da Comissão Processante;

Considerando que o prazo de atuação das comissões processantes citadas expira em 20 de novembro de 2020, sendo que a próxima reunião plenária do CAU/SP será no dia 26 de novembro de 2020;

Considerando que compete ao Presidente do CAU/SP resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário, nos termos do artigo 155, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe: “*Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente*”.

RESOLVE:

- 1- Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019 até 31 de dezembro de 2020;



- 2- Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, o prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019 até 31 de dezembro de 2020;
- 3- Submeter ao Plenário do CAU/SP, para que seja apreciado na reunião plenária de 26 de novembro de 2020, para os fins dos artigos 29, inciso XLIV e 56, §1º e § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP.
- 4- Remeter a presente decisão à Comissão Processante para juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019.
- 5- Remeter a presente decisão à Comissão Processante para juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019.
- 6- Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

São Paulo – SP, 17 de novembro de 2020.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP